



Lei Municipal nº. 2.905, de 03 de junho de 2019

Autor: Vereador Léo de Oliveira

**“Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Caldas Novas a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, da forma como especifica.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caldas Novas, a "Semana Municipal do Idoso", a ser comemorada anualmente em um período que compreenda o Dia Nacional do Idoso, 27 de setembro, e o Dia Internacional do Idoso, 1º de outubro.

**Artigo 2º.** A Semana Nacional do Idoso tem como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais das pessoas da melhor idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

**Artigo 3º.** Fica a critério do Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal do Idoso, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária de Ação Social organizar a "Semana Municipal do Idoso."

**Artigo 4º.** Na "Semana Municipal do Idoso", o Poder Executivo Municipal, em conjunto com as secretárias mencionada no artigo anterior, promoverão atividades nos Abrigos Municipais para idosos, e também para a comunidade de idosos que não vivem em abrigos, sendo as seguintes atividades:



- I- atividades médicas e odontológicas;
- II- exames laboratoriais e de prevenção;
- III- serviços de cabelereiros e manicure, e
- IV- atividades de lazer e recreação.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições e afins de serviços voluntários para atender as atividades mencionadas no artigo anterior.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás,  
03 de junho de 2019.

**Evando Magal Abadia Correia Silva**  
**Prefeito de Caldas Novas/GO**